

**AUTÓGRAFO Nº 86/2017 AO PLO Nº 66/2017**

Altera dispositivo da Lei 2.914, de 06 de maio de 2011, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município e dá outras providências.

Art. 1º Altera o número de cargos previstos no art. 13, § 2º da Lei nº 2.914, de 06 de maio de 2011, do quadro geral de servidores efetivos de Gramado, com a previsão dos níveis, número de cargos e carga horária, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. O quadro geral de cargos estatutários efetivos de Gramado, com a previsão dos níveis, número de cargos e carga horária, obedece a seguinte relação:

(...)

§ 2º Os cargos abaixo relacionados serão exclusivamente destinados aos casos de readaptação de servidores efetivos, nos termos da Seção VII, Capítulo I, Título II, da Lei Municipal nº 2.912 de 06 de maio de 2011, não se confundindo com os cargos de nome idêntico, constantes do quadro de cargos estatutários efetivos:

Cargo	Nº de cargos
(...)	(...)
Auxiliar Administrativo 30h	01
(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 20 de dezembro de 2017.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado